



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

TERMO DE REFERÊNCIA

A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE vem, através do presente, informar a necessidade de realização de licitação para contratação de escritórios de advocacia para prestação de serviços, sem exclusividade, a seguir descritos:

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a prestação de serviços técnicos de advocacia para o patrocínio, sem exclusividade, de processos judiciais de natureza trabalhista, até o final da execução, em ações principais, acessórias, preventivas ou incidentais, bem como de outras ações ou medidas judiciais que eventualmente venham a ser ajuizadas em face da CEDAE ou que necessitem ser ajuizadas em seu favor e, ainda, de todas as medidas administrativas perante o poder judiciário trabalhista que se façam necessárias dentro do período da contratação.

1.2. O acervo de demandas de natureza trabalhista da CEDAE – que conta, atualmente, com aproximadamente **5.500 (cinco mil e quinhentos processos)** – **será dividido em 4 (quatro) lotes**, devidamente especificados no item 3.5 do presente Termo de Referência.

1.3. Considerando a média de recebimento mensal de processos praticada na atual contratação, poderão ser **acrescidos aos lotes o quantitativo de até 30 ações mensais**, conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA FÍSICO - LOTE 01

Descrição / Quantitativo	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Processos	1255	1285	1315	1345	1375	1405	1435	1465	1495	1525	1555	1585

CRONOGRAMA FÍSICO - LOTE 02

Descrição / Quantitativo	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Processos	1112	1142	1172	1202	1232	1262	1292	1322	1352	1382	1412	1442

CRONOGRAMA FÍSICO - LOTE 03

Descrição / Quantitativo	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Processos	1117	1147	1177	1207	1237	1267	1297	1327	1357	1387	1417	1447

CRONOGRAMA FÍSICO- LOTE 04

Descrição / Quantitativo	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Processos	1872	1902	1932	1962	1992	2022	2052	2082	2112	2142	2172	2202

1.4. Cumpre destacar que o quantitativo acima é estimado, a depender do número de ações judiciais mensais recebidas pela Companhia ao longo do período da contratação, não importando em descumprimento contratual no caso de manutenção do quantitativo inicial ou mesmo de decréscimo do quantitativo ao longo da contratação. No entanto, o escritório contratado deve ter a capacidade de executar o quantitativo previsto no cronograma.

1.5. Os licitantes poderão oferecer proposta para um ou mais lotes. Contudo, na hipótese de apresentar propostas para múltiplos lotes, o licitante deverá indicar expressamente a ordem de preferência para fins de adjudicação. Visando preservar a qualidade dos serviços a serem prestados, não será permitida a adjudicação de mais de um lote ao mesmo escritório.

1.6. Além da assunção do acervo discriminado no item 1.2., as novas demandas ajuizadas em face da CEDAE, ou que venham a ser por ela intentadas, serão distribuídas aos novos escritórios, observando-se os objetos definidos em cada lote ou a critério da gerência trabalhista, em casos específicos devidamente justificados. Aquelas demandas cujos objetos não estejam previstos nos lotes serão distribuídos aos escritórios ganhadores da licitação de acordo com a maior correlação com os objetos já previstos nos lotes e/ou de acordo com a melhor e mais eficiente instrução do processo a critério da gerência trabalhista.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação pretendida se justifica na necessidade de patrocínio dos processos judiciais de natureza trabalhista que têm a CEDAE como parte, cujo volume não se mostra possível de ser absorvido exclusivamente pelo corpo jurídico interno da Companhia, considerando-se, ainda, a frequência com que são recebidos novos processos.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Os escritórios de advocacia que se sagrarem vencedores no procedimento licitatório deverão prestar os seguintes serviços:

3.1.1. Acompanhamento e defesa em processos judiciais trabalhistas, compreendendo todas as causas antigas e as que vierem a ser recebidas, as quais terão seu trâmite perante a Justiça do Trabalho e tribunais superiores, estando incluídas, não exaustivamente, Ações de rito ordinário, Ações de rito sumaríssimo, Ações de rito sumário, Medidas Cautelares, Ações Consignatórias, Ações Rescisórias, Mandados de Segurança, Ações Populares e Ações Cíveis Públicas, Reclamações Constitucionais, assim como todos os incidentes processuais decorrentes (recursos, embargos, impugnações e exceções);

3.1.2. Acompanhamento de recursos junto aos Tribunais Superiores, com a realização de sustentação oral nos recursos onde a mesma seja possível;

3.1.3. Elaboração de contestações, exceções, reconvenções, impugnações ao cumprimento de sentença, embargos à execução, cumprimento aos prazos judiciais, realização de audiências e sustentações orais;

3.1.4. Promoção de novas ações que se repute necessárias à proteção dos direitos da CEDAE nas áreas acima destacadas;

3.1.5. Elaboração de relatórios de contingências, de êxito, de acordos celebrados, de andamento processual, de RPV, precatórios e seguro garantia, planilhas de penhora, assim como demais relatórios a serem demandados pela Gerência Jurídica Trabalhista, por qualquer Diretoria da Companhia ou por órgão fiscalizador da administração pública; e

3.1.6. Alimentação das informações junto ao gerenciador processual, sob orientação da Gerência Jurídica Trabalhista.

3.2. Atualmente, a Gerência Jurídica Trabalhista conta com aproximadamente 5.500 (cinco mil e quinhentos) processos em andamento. A contratação ora pretendida englobará não apenas os processos em andamento, mas também o acompanhamento dos novos processos, pelo prazo de 12 (doze) meses, absorvendo-se as demandas objeto dos contratos CEDAE nº 102/2017 (DP), nº 103/2017 (DP), nº 104/2017 (DP) e nº 105/2017 (DP) e instrumentos subsequentes. Esse período é exigido em razão da natureza do serviço a ser contratado, que pressupõe um interregno mínimo de acompanhamento dos processos judiciais que possibilitem a obtenção de resultados positivos nos mesmos.

3.3. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão ser configuradas em preço por processo que abranja a totalidade dos serviços acima descritos. Ressalte-se que o preço deverá levar em consideração possíveis gastos com locomoção, cópias e transporte no Estado do Rio de Janeiro. Excepcionam-se as situações em que os serviços forem prestados fora do Estado do Rio de Janeiro, quando será obrigação da CEDAE fornecer passagens e estadia, de acordo com as suas normas, ou optar por ressarcir essas despesas ao Escritório Contratado, mediante a aprovação prévia de gastos.

3.4. Os valores referentes aos depósitos recursais e às custas judiciais, guias de honorários periciais e despesas com contratação de assistente técnico serão custeados diretamente pela CEDAE ou reembolsados, excepcionalmente, quando pagos pelos Escritórios.

3.5. Especificação dos lotes (tendo em vista os objetos existentes atualmente, sem prejuízo do surgimento de novos, que serão distribuídos entre os lotes pela Gerência Trabalhista, de acordo com a sua similaridade em relação aos objetos já integrantes dos lotes):

LOTE 1	MASSIVO	ESTRATÉGICO
	Responsabilidade Subsidiária	Danos Morais
	Verbas Rescisórias	
	Gratificação de Férias	
	Vínculo de Emprego	Acidente de Trabalho
	Triênios	
	Ações de Cobrança	
	Auxílio -Doença	Abono de Férias
	Consignação em Pagamento	
Subtotal 1255		
LOTE 2	MASSIVO	ESTRATÉGICO
	Desvio de Função	

	Aposentadoria	Plus Salarial (código 023)
	Reenquadramento	Código 109
	Equiparação Salarial	
	Adicional de Exp. Cargo de Chefia	Progressão Universitária/ Vertical
	Promoção no PCCS-R	
Subtotal 1112		
LOTE 3	MASSIVO	ESTRATÉGICO
	Hora Extra	Reintegração
	Tíquete Refeição e Plantão	
	Adicional Noturno	Diferenças de PDV's
	GENU	
	Vale Transporte	Prece
	Concurso Público	
Subtotal 1117		
LOTE 4	MASSIVO	ESTRATÉGICO
	Progressão Horizontal	GREC
	Insalubridade	
	Periculosidade	
	Retenção (Teto)	
	Licença Prêmio	Isonomia
	Diferença de FGTS	
	Adicional de Curso	
	Adicional Produtividade	
	Gratificação Representação	
Subtotal 1872		

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Item	Código IFS	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT
		Contratação de pessoa jurídica, de acordo com as especificações do item 3.		

4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1. Será utilizado o critério de julgamento melhor combinação de técnica correspondente a 70% (setenta por cento) e preço, correspondente a 30% (trinta por cento), conforme art. 54, III, da Lei nº 13.303/2016.

4.2. Tendo por base o art. 51, §1º, da Lei 13.303/16 e art. 29, §1º do RILC, a fase de habilitação poderá, excepcionalmente, anteceder as fases de apresentação de lances ou propostas, julgamento, verificação de efetividade dos lances ou propostas e de negociação, desde que expressamente previsto no instrumento convocatório. Ressalte-se que esta seria a maneira mais eficiente de promover uma licitação com critério de julgamento de melhor técnica e preço, considerando ser contraproducente a análise das propostas técnicas dos licitantes – fase mais demorada neste procedimento - antes mesmo de confirmada sua habilitação na licitação.

4.3. Será adotado o modo de disputa fechado.

5 - TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

5.1. (X) SERVIÇO:

5.1.2. (X) de natureza contínua ou () de escopo;

5.1.3. () com mão de obra alocada ou () sem mão de obra alocada;

5.1.4. (X) regime de execução por preço unitário; () Regime de execução por preço global; ou () Regime de execução por tarefa.

5.2. () AQUISIÇÃO:

5.2.1. () forma de fornecimento integral; () forma de fornecimento parcelada; ou () forma de fornecimento contínua

6 - PRAZO DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (meses) meses contados a partir do dia seguinte da autorização expressa expedida pela CEDAE (Ordem de Início), que será emitida após a publicação do extrato do instrumento no Diário Oficial, sendo que as obrigações dele decorrentes, ainda remanescentes, só se extinguirão efetivamente com o arquivamento e baixa definitiva de todos os processos patrocinados pelos escritórios, exceto nos casos de extinção do contrato.

6.2. Os processos que tenham sido encaminhados ao arquivo definitivo, ou seja, que tenham sido encerrados, deverão ser excluídos da cobrança mensal pelos escritórios contratados a partir da data que determina a remessa ao arquivo definitivo. Na hipótese de ter havido cobrança e pagamento após o encaminhamento ao arquivo, os contratados deverão restituir os respectivos valores, corrigidos pelo mesmo índice de correção monetária previsto no contrato.

6.3. O contrato, exceto o referido no item 1.6, poderá ter a sua duração prorrogada até o limite de 05 (cinco) anos, de acordo com o que preceitua o art. 71, da Lei nº 13.303/2016, desde que a proposta da Contratada seja mais vantajosa para a CEDAE.

7 - LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM:

7.1. No âmbito da competência dos Tribunais Regionais do Trabalho, principalmente no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, e nos Tribunais Superiores.

8 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Aceitação provisória dispensada conforme item 1.2.7 da Ordem de Serviço “E” nº 14.693 de 23 de maio de 2017.

9 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO OU SERVIÇO

9.1. Exigida a garantia, nos termos do art. 212, § 2º, do RILC.

10 - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O regime de contratação será por preço unitário por processo, com pagamento em parcelas mensais. Ressalta-se que o preço deverá levar em consideração possíveis gastos com locomoção, cópias e transporte no Estado do Rio de Janeiro.

10.2. Os valores referentes aos depósitos recursais e às custas judiciais, guias de honorários periciais e despesas com contratação de assistente técnico serão custeados diretamente pela CEDAE ou reembolsados, excepcionalmente, quando pagos pelos Escritórios.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. conduzir os serviços de acordo com as normas e com estrita observância do Edital, e seus anexos, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

11.2. prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, devidamente aprovado pela CEDAE, mantendo no local dos serviços, preposto para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;

11.3. possuir estrutura física mínima (escritório) na cidade do Rio de Janeiro, no início da execução do contrato, de forma a possibilitar o comparecimento dos advogados em audiências, sessões de julgamento e reuniões, bem como para a prática de quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento do contrato;

11.4. prestar, sem quaisquer ônus para a CEDAE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ele imputáveis;

11.5. responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

11.6. iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados, sendo observados os prazos processuais;

11.7. articular-se, no primeiro mês do contrato, quando for o caso, com o anterior prestador de serviços, objetivando a transferência dos processos em curso, de forma a haver continuidade da prestação de serviços;

11.8. não divulgar nem fornecer a terceiros dados ou informações referentes aos serviços executados para a CEDAE, com base na LGPD, salvo com autorização expressa e por escrito da mesma;

11.9. solicitar à CEDAE, em prazo hábil e por escrito, as providências que dependam de sua atuação, relativas aos processos em curso;

11.10. responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre o objeto do presente contrato;

11.11. designar, para a condução de cada processo, pelo menos um dos integrantes da equipe técnica indicada para a execução dos serviços;

11.12. somente atender às recomendações de natureza técnica ou geral emanadas da CEDAE;

11.13. não patrocinar causas que tenham como interessadas partes que estejam em litígio com a CEDAE;

11.14. empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CEDAE, sob seus cuidados profissionais;

11.15. apresentar relatório de acompanhamento dos processos entregues ao seu patrocínio, mensalmente, contendo os dados indicados pela Contratante;

11.16. disponibilizar o relatório aludido no item anterior por meio de impressos, e-mail ou através de qualquer outro meio informatizado, conforme solicitado pela CEDAE;

11.17. independentemente do relatório solicitado no item 11.15, a CEDAE poderá solicitar a apresentação de relatório(s) circunstanciado(s) do(s) processo(s), em trâmite ou já encerrado(s), bem como nota(s) técnicas(s) com juízo de valor, relativamente às causas sob seu patrocínio, na forma que indicar e no prazo que fixar;

11.18. informar no recebimento da causa e sempre que solicitado, previsão do valor que montará uma eventual condenação total e estimativa de risco dentro do parâmetro: remoto, possível, provável;

11.19. incluir no gerenciador processual as petições protocoladas nos processos judiciais e administrativos, bem como demais informações cabíveis;

11.20. responder, juntamente com os seus sócios e integrantes não-sócios, solidária e ilimitadamente, pelos

danos causados à CEDAE por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo de outras responsabilidades legais;

11.21. utilizar todos os recursos, ações, requerimentos e impugnações admitidos em direito como meio de defesa e garantia dos direitos da CEDAE, somente eximindo-se desta responsabilidade caso a CEDAE autorize por escrito a não utilização de um destes instrumentos;

11.22. cumprir fielmente o contrato, de forma que os serviços avençados sejam realizados com esmero e perfeição;

11.23. executar todos os serviços propostos, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;

11.24. fornecer todo e qualquer material necessário à execução dos serviços contratados;

11.25. assumir inteira responsabilidade cível e administrativa por quaisquer danos e prejuízos oriundos de omissões ou atos praticados por seus empregados e prepostos, durante a execução do contrato;

11.26. fornecer a qualquer tempo, quando solicitado pela CEDAE, todas as informações relativas aos processos sob seu patrocínio, sem prejuízo do disposto no item 11.15 (relatório);

11.27. arcar com todos os custos relacionados com o seu pessoal, necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos devidos bem como os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados;

11.28. solicitar à CEDAE autorização expressa e prévia, por escrito, para a celebração de acordos, desistência de feitos, renúncia ou desistência de recursos bem como quaisquer decisões que possam dar termo ao processo;

11.29. propor, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da documentação pertinente, as ações judiciais solicitadas pela CEDAE, salvo manifestação expressa da CEDAE em sentido contrário, e exceto nos casos em que esteja na iminência de ocorrer prescrição, decadência ou perda de outro direito ou benefício, hipóteses em que tais ações deverão ser propostas imediatamente.

11.30. manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, conforme art. 69, inciso IX, da Lei nº 13.303/2016;

11.31. responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

11.32. iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

12 - AMOSTRA

12.1. Não aplicável.

13 - VISITA TÉCNICA

13.1. Não aplicável.

14 - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

14.1. O contrato a ser celebrado entre a CEDAE e os escritórios de advocacia que se sagrarem vencedores no procedimento licitatório conterà o denominado “Acordo de Nível de Serviço” – ANS, que será parte integrante do instrumento contratual.

14.2. O Acordo de Nível de Serviço será definido como um pacto firmado entre contratante e contratado, por meio do qual serão estabelecidas metas de nível de serviço, além das responsabilidades das partes envolvidas.

14.3. O ANS mostra-se uma importante ferramenta de gestão do contrato, imprimindo maior dinamismo na

responsabilização dos escritórios de advocacia por eventuais infrações contratuais, refletindo em uma prestação de serviços mais eficiente.

14.4. Para cada espécie de infração – branda, moderada ou grave – será atribuída uma determinada pontuação ao escritório de advocacia, na forma da tabela abaixo:

Tipo	Ocorrência	Valoração
Brandas	1. Deixar de enviar relatório de êxitos mensalmente; 2. Deixar de enviar relatório anual consolidado de atividades do escritório; 3. Deixar de enviar informação prévia acerca da perícia a ser realizada nas dependências da Companhia; 4. Deixar de incluir decisões e respectivas providências correspondentes com a respectiva criação de compromisso no sistema de gerenciamento de processos da CEDAE com a devida notificação do advogado em, no máximo, 48 horas após a publicação no diário oficial; 5. Deixar de enviar relatório de audiências em, no máximo, 48 horas após o ato processual; 6. Deixar de enviar semanalmente a pauta de audiências e julgamentos, com a discriminação dos respectivos objetos; e 7. Deixar de encaminhar, injustificadamente, cópias e/ou informações solicitadas pela equipe interna, em até 48 horas.	01 Ponto
Tipo	Ocorrência	Valoração

Moderadas	1. Deixar de entregar o relatório de contingência corretamente elaborado, em consonância com as regras estabelecidas pela CEDAE e no prazo estipulado; 2. Deixar de enviar kit de baixa, em meio físico e/ou digital, de processo arquivado no prazo de até 30 dias do arquivamento; 3. Deixar de requerer o levantamento de saldo remanescente em favor da CEDAE, antes do arquivamento dos autos; 4. Deixar de solicitar o recolhimento de custas e depósitos recursais em até 48 horas após a publicação da decisão a que se visa reformar; 5. Preencher de modo incorreto ou incompleto as guias de depósito recursal, recolhimento de custas e pagamentos em execução; 6. Deixar de alimentar o sistema de gerenciamento de processos com as principais peças processuais; 7. Deixar de enviar mensalmente relatórios de alvarás expedidos em favor da CEDAE, com as respectivas cópias; e 8. Deixar de enviar mensalmente relatório de RPV's e precatórios expedidos. 9. Deixar de enviar mensalmente relatório de processos em que tenham sido oferecidos seguro-garantia.	02 Pontos
Tipo	Ocorrência	Valoração
Graves	1. Perda de prazo ou apresentação de defesa insubsistente; 2. Ausência de advogado para a realização de audiências e/ou julgamentos; 3. Ausência de entrega de memoriais e sustentação oral em processos; 4. Deixar de observar o prazo para encaminhamento de relatório de faturamento padronizado pela Comissão de Fiscalização do Contrato; 5. Deixar de encaminhar minutas de peças processuais para revisão pelo advogado interno, quando solicitado pela gerência jurídica da Companhia; 6. Deixar de dar baixa em processo arquivado no relatório de faturamento e/ou no relatório de contingência; 7. Cometer erro grosseiro na elaboração de peça processual, evidenciando a ausência de zelo na condução técnica; 8. Deixar de solicitar dispensa para a distribuição de memoriais, realização de sustentação oral e interposição de recursos; e 9. Deixar de observar as orientações da Companhia para a elaboração de defesa. 10. Deixar de comunicar à empresa as intimações para pagamento da execução, no prazo de 48h. 11. Deixar de enviar informações necessárias para preenchimento dos eventos para o e-Social Trabalhista.	03 Pontos

14.5. A depender da pontuação acumulada pelo escritório de advocacia ao longo do mês em faturamento, serão realizados descontos na fatura mensal devida pela CEDAE, escalonando-se os percentuais de dedução conforme quadro abaixo:

Pontuação	Ajuste
01 ponto	Desconto de 0,5% sobre o valor total da fatura mensal
02 pontos	Desconto de 2% sobre o valor total da fatura mensal
03 pontos	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura mensal
04 pontos	Desconto de 8% sobre o valor total da fatura mensal
05 pontos	Desconto de 10% sobre o valor total da fatura mensal
06 pontos	Desconto de 12% sobre o valor total da fatura mensal
07 pontos	Desconto de 15% sobre o valor total da fatura mensal
08 pontos	Desconto de 18% sobre o valor total da fatura mensal
09 pontos	Desconto de 20% sobre o valor total da fatura mensal

14.6. Para que seja feito o desconto percentual da fatura, deverá ser observado o seguinte procedimento:

14.6.1. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, a Comissão de Fiscalização, a qualquer tempo, notificará o Contratado para que este solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias corridos.

14.6.2. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela Comissão de Fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador de serviço.

14.6.3. Em caso de não acolhimento das razões do prestador de serviço pela Comissão de Fiscalização, o desconto na fatura será realizado na forma da tabela acima, em decisão irrecorrível.

14.6.4. Ressalte-se que a inserção das aludidas cláusulas não implicará em prejuízo para a aplicação das penalidades previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016 estabelecidas no edital de licitação, diante de eventual descumprimento contratual, além das demais penalidades específicas.

15 - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Formalização através de contrato.

16 - CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Os escritórios contratados deverão encaminhar à Gerência Jurídica Trabalhista relatório mensal, em duas vias, na data da apresentação da fatura, com a relação dos processos em curso e demais dados pertinentes. Além disso, será necessário incluir, no software gerenciador utilizado pela CEDAE, todas as peças processuais protocoladas nos processos judiciais e administrativos, além de andamentos processuais atualizados.

16.2. A CEDAE se obriga a fornecer aos escritórios toda e qualquer informação e documentos referentes às questões de fato pertinentes aos processos judiciais.

16.3. Os escritórios a serem contratados deverão proceder ao acompanhamento informatizado dos processos

sob seu patrocínio.

16.4. Os recursos cabíveis, em tese, contra as decisões desfavoráveis à CEDAE, deverão ser sempre interpostos, salvo se forem expressamente dispensados pela CEDAE. As solicitações de acordo ou desistência das ações deverão ser submetidas à CEDAE.

16.5. As despesas processuais, preparo, custas e emolumentos em processos judiciais, que os escritórios vierem a suportar em decorrência do contrato a ser firmado, serão pagas diretamente pela CEDAE. Para tanto, deverá o escritório enviar requisição no prazo de 48 horas após a publicação ou do recebimento do mandado de intimação.

16.6. Caso a CEDAE não providencie o pagamento citado em até 48 horas antes do termo final, os escritórios contratados deverão adiantá-lo até o limite do valor do depósito recursal em vigência, conforme tabela estabelecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, o que será reembolsado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua solicitação.

16.7. Nos julgamentos realizados perante os Tribunais Superiores, a CEDAE deverá ser consultada sobre a conveniência de sustentação oral e/ou entrega de memoriais, sendo certo que somente serão reembolsadas as despesas de viagem devidamente autorizadas.

16.8. Os editais de notificação e de citação deverão ser encaminhados à CEDAE até 48 horas após a data de sua expedição, para que sua publicação possa ser viabilizada. As citações e intimações recebidas pela CEDAE deverão ser encaminhadas em 24 horas aos escritórios através de protocolo.

16.9. A Procuradoria Geral do Estado poderá supervisionar e orientar os escritórios que forem contratados relativamente à defesa dos interesses da CEDAE em juízo. A supervisão e orientação poderão ocorrer através de instruções específicas, minuta-padrão de conteúdo mínimo, definição de teses e conceitos a serem necessariamente sustentados ou pela análise prévia das petições elaboradas.

16.10. Os cálculos vinculados às demandas judiciais serão, em regra, elaborados pela CEDAE, ressaltando que nos casos em que houver necessidade de contratação de serviços técnicos especializados, as despesas decorrentes serão custeadas pelos escritórios e posteriormente reembolsadas pela CEDAE.

16.11. Os escritórios contratados farão jus a 50% (cinquenta por cento) dos honorários de sucumbência nas ações que estiverem sob seu patrocínio, e em que a CEDAE restar vencedora. Os outros 50% (cinquenta por cento) serão depositados na conta da ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS PÚBLICOS DA CEDAE, exclusiva para recebimento de honorários, oportunamente informada, para posterior destinação aos advogados internos da CEDAE, na forma definida entre a Companhia e a ADVCEDAE.

Atenciosamente,

Roberta Bocks Avellar

Gerência Jurídica Trabalhista

Registro 0-019252-6

Nathalie Carvalho Giordano Macedo

Diretora Jurídica

Registro 8-001128-4

Rio de Janeiro, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Bocks Avellar, Gerente Jurídico Trabalhista**, em 31/07/2026, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nathalie Carvalho Giordano Macedo, Diretora Jurídica**, em 17/08/2026, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **137966284** e o código CRC **27735455**.

Referência: Processo nº SEI-150017/011032/2025

SEI nº 137966284

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone: